



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PORTO BELO/SC  
2ª VARA**

CUMpra-se com as atribuições de

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

COMUNIQUE-SE e registre- se no Ministério da Justiça, a

Corregedoria-Geral da Justiça, Ministério da Justiça e Ministério Público.

SOLICITE-SE a divulgação no Diário da Justiça.

A JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PORTO BELO, Gabriela Sailon de Souza Benedet, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Gabriela Sailon de Souza Benedet

JUÍZA DE DIREITO

- 1) o disposto no art. 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;
- 2) o número elevado de feitos ativos em tramitação nesta Unidade, segundo o SAJ Estatística em torno de 20.000 (vinte) mil processos;
- 3) a existência de cerca de 5.000 (cinco mil) processos em carga com advogados há mais de 90 (noventa) dias, fazendo-se necessária a adoção do procedimento segundo o CNCGJ;
- 4) a quantidade de petições, mandados, ofícios que aguardam juntada nos respectivos autos, assim como a necessidade de localização e movimentação no SAJ dos referidos processos, e o reduzido número de servidores;
- 5) a urgente necessidade de criação de mecanismos para a prestação jurisdicional mais rápida e eficaz;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos os prazos processuais e expediente externo da 2ª Vara de Porto Belo no período de **8 a 19 de março de 2010**, ressalvados os processos relativos a “réu preso”, os incluídos no Plano Meta 2 – CNJ e os considerados “urgentes”.

**Art. 2º.** As audiências já designadas ficam mantidas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PORTO BELO/SC  
2ª VARA**

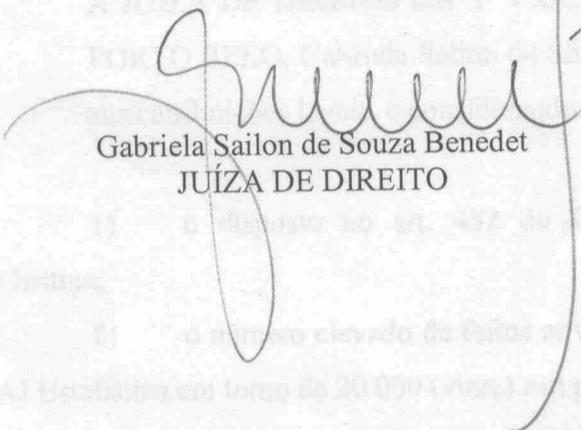
**CUMPRA-SE** com as anotações de estilo.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

**COMUNIQUE-SE** o egrégio Tribunal de Justiça, a Corregedoria-Geral da Justiça, a Subseção da OAB/SC de Tijucas e o Ministério Público.

**SOLICITE-SE** a divulgação no *site* do Tribunal de Justiça.

Porto Belo, 5 de março de 2010

  
Gabriela Sailon de Souza Benedet  
JUÍZA DE DIREITO

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a prática de atos processuais de competência da 2ª Vara de Porto Belo no período de 7 a 19 de março de 2010, relativos a processos relativos a "juiz preso", os incluídos no Plano nº 024.2 - CJI e os relacionados "urgentes".

Art. 2º. Os atos processuais são de competência exclusiva do Juiz titular.